



RESOLUÇÃO DPGE nº 03/2014

Fixa o valor-hora da bolsa-auxílio devido aos estagiários no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132/2009, bem como das estabelecidas na Emenda Constitucional Estadual nº 50, de 25 de agosto de 2005;

Considerando a necessidade de regulamentação do pagamento de bolsa-auxílio aos estagiários remunerados da Defensoria Pública do Estado;

Considerando a promulgação do Decreto Estadual n. 51.317, de 21 de março de 2014;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Os valores da bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, a contar de 21 de outubro de 2018, ficam fixados conforme tabela abaixo: **(alterado pela Resolução DPGE nº 14/2018)**

Nível dos Estagiários		Valor-Hora
Ensino Médio e Técnico		R\$ 3,58
Ensino Superior	1º a 5º semestre	R\$ 4,66
	6º semestre em diante	R\$ 6,19

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2014.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 25 de março de 2014.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
Rua Sete de Setembro, 666, 6º andar
Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Brasil – CEP: 90010-190
Telefone: (0xx51) 3210-9409

